



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 PROCESSO Nº 09/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 42.020/02.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA – o Presidente do CISA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, para o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1-A sessão pública será realizada no site, www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **27 de abril de 2021**, com início às **08h30min**, horário de Brasília – DF.
- 1.2-Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08h00min do mesmo dia.
- 1.3-Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4-O presente Edital poderá ser retirado junto à sede do CISA, no horário das 08h00min às 12h e 13h às 17h00min, à Rua Barão do Rio Branco, 121, em Ijuí – RS, mediante o pagamento das referidas cópias ou por meio do site www.cisaijuí.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. **Demais informações poderão ser solicitadas por e-mail: licitacoes@cisaijuí.com.br.**

2. DO OBJETO

- 2.1- O objeto da presente Licitação é a aquisição **DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTOS DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **ANEXO I**.

3 – DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste edital e seu Anexo e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.3 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

3.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISA, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6 – A empresa participante deste Certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.7 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em Regime Judicial ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.8 – Não poderá participar desta Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

3.8 – Não poderão participar do Certame Licitatório, Empresas coligadas e Empresas constituídas pelas mesmas pessoas físicas, ou seja, pelos mesmo sócios. Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

4.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.1.2 - As cotações dos preços nos itens de interesse de cada participante, deverá ser estritamente no valor de mercado para não haver desclassificações ou cancelamentos indesejados ou para prejudicar a participação de outros concorrentes.

4.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

4.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas deste Edital, serão desconsideradas.

4.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

4.5.1-Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, com o máximo de duas (2) casas decimais, após a vírgula;

4.5.2 - Marca de cada item ofertado;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

4.5.3 - Fabricante de cada item ofertado;

4.5.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso**;

4.5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 - Inclusão de todas as despesas que incluam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.7 - O prazo de entrega será de no máximo **TRINTA (30) dias** corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras do CISA.

4.8 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até cinco (05) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do CISA, à Rua Barão do Rio Branco, 121 na cidade de Ijuí, RS – CEP 98.700-000, no horário da manhã das 08h35 min., às 11h50min no horário da tarde, das 13h00min às 17h, de Segundas às Sextas-Feiras, a critério da contratante;

4.10-Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o consórcio;

4.11-Em caso de devolução do(s) item(s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada. Devendo providenciar no prazo máximo de dois (02) dias úteis, a sua substituição.

4.12 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5 – ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a Sessão Pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES /SESSÃO:

6.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início na Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

6.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até dez (10) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, para decidir sobre a sua aceitação.

6.9 – Quando o proponente apresentar preço inexequível ou acima do valor de mercado, o CISA reserva-se no direito de não efetuar a compra do equipamento, por relevante interesse público.

6.10 – O Pregoeiro se utilizará do Preço de referência, para balizar a aceitabilidade das cotações das Licitantes. Havendo lances com valores manifestamente superiores ao preço de referência, o Pregoeiro poderá ignorá-los até posterior pesquisa de mercado, antes da sua adjudicação.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

7.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

7.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os materiais requisitados pela administração.

7.3.2 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

7.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

8 – HABILITAÇÃO:

8.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista elencados nos tópicos a seguir;

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial e alterações



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na fora da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial.

8.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão que prove a regularidade para com **a Fazenda Estadual e Municipal** da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho;
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- g) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- h) As declarações de que tratam as letras “F” e “G” deste item deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Folder do produto, para análise das especificações técnicas, no prospecto e/ou folder devem constar as principais características do produto cotado comprovando o atendimento do mesmo em relação às exigências do edital.

8.6 – A proposta vencedora ajustada ao último lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão estar protocolizados no CISA, na cidade de Ijuí/RS, no prazo de **até sete (7) dias corridos após a declaração dos vencedores no sistema**, em envelope fechado e rubricado, sob pena de ser desclassificado, caso não seja cumprido o referido prazo, contendo as seguintes indicações no seu averso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO NR° 03/2021
NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo Sócio-Proprietário da empresa, ou seu Representante Legal, desde que seja anexada a respectiva PROCURAÇÃO, com poderes específicos para este fim, contendo nela a qualificação do mesmo, **número do CPF, RG e endereço**.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

8.7.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

9 – DO PARECER TÉCNICO:

9.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão Eletrônico, o Pregoeiro encaminhará o processo ao Conselho Técnico do CISA, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

9.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço dos itens.

9.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois (2) dias úteis da data e hora fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de Formulário Eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de quarenta e oito (48) horas.

10.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

11.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recurso interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Homologada a licitação, será formalizada o contrato, com o fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.2 O CISA encaminhará, via correio, o contrato, em duas vias, para assinatura. O fornecedor deverá devolver umas das vias assinadas pelo responsável do contrato, dentro do prazo máximo de **cinco (5) dias úteis**.

13.3 No caso do fornecedor primeiro classificado se recusar injustificadamente a assinar o contrato e devolve-la no prazo antes mencionado, ser-lhe-á aplicada multa de 5% sobre o valor dos itens que logrou vencedor. O CISA registrará, neste caso, a licitante subsequente que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, ou negociar preço, mantido a ordem de classificação.

13.4 – O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, pelas partes, e terá vigência enquanto perdurar a garantia, a qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

14 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

14.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante.

14.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste processo.

14.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, descargas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 – Esgotado o prazo de entrega dos itens, será aplicada multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) não entregue;

15.1.2 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

15.1.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

15.1.4 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

15.1.5 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do equipamento;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.2- As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

15.2.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

16 – RESCISÃO:

16.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1- As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.34.04.00 – Maquinas e Equipamentos Diversos – COVID19 –CEO

3.3.90.30.99.16.00 – Materiais Odontológicos – COVID19 –CEO

18- PAGAMENTO:

18.1-O pagamento do objeto será uma única parcela, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

18.2-O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

18.3- Caso houver alguma incompatibilidade na entrega do(s) item(ns) a nota fiscal ficará retida até que ocorra a regularização da pendência.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

19.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CISA;

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

19.5 – O CISA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 – O CISA se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

19.7 – Impedimentos de Participação na Licitação:

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

20 – Integra este Edital:

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II- TERMO DE PUBLICAÇÃO
ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO**



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR DE REFERÊNCIA |
|--------|---|---------|------------|---------------------|
| 1 | APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, DIGITAL, PORTÁTIL. Sem fio com bateria recarregável- Leve e Compacto: 1,8 Kg.- Potência de entrada: 600 W.-Voltagem: 60 kV +/- 5%. -Tipo de Exposição: Molar , Inciso e Canino.- Bateria de Lithium -Deve possuir registro no Ministério da Saúde. Garantia Mínima de 1 ano. | UND | 1 | R\$ 16.399,00 |
| 2 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 75 LITROS – Alimentação: 220 V – Pressão de trabalho:1 kgf/cm ² -Tanque de pressão: Aço Inoxidável – Produto de fácil operação com controles simples e automáticos- Acompanhamento dos ciclos através de manômetro/termômetro e avisos visuais – Água: Destilada, inserção manual com copo dosador – 2 Bandejas em alumínio -Proteção sobrepressão: Selo de segurança – Proteção subpressão: Válvula de antivácuo – Indicação para monitoramento: Manômetro (pressão/temperatura) – Painel de comando: Posicionado na parte frontal - Secagem eficiente do material com opção de secagens extras - (indica operações/teclas de comando) – Abertura da porta: Sistema dedespressurização por alavanca, Com registro na ANVISA e Garantia de 1 ano. | UND | 1 | R\$ 6.763,00 |
| 3 | DESTILADOR DE ÁGUA – Reservatório de quatro litros. – Cuba interna em aço inoxidável, permite maior durabilidade – compacta – Possui vedação entre as partes mediante anel de silicone para manter a pressão interna – O corpo é recoberto por termoplástico, tornando-o resistente e fácil de limpar – Tempo para destilar 150 ml de água: 19 minutos - Tempo para destilar 300 ml de água: 37 minutos – Botão de acionamento – Desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno – – Garantia: 1 ano.Corpo em aço Inox – Abastecimento manual – Não exige instalações hidráulica. | UND | 1 | R\$ 1.390,00 |

| | | | | |
|---|--|-----|---|-----------------|
| 4 | <p>ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL - Totalmente portátil, não consome água nem necessita de adaptações hidráulicas ou elétricas - Acionado por pedal, evita contaminação cruzada. Trata os efluentes aspirados antes de descartá-los, evitando contaminar os corpos d'água com patógenos e contribuindo com o meio ambiente. - Capacidade de Armazenamento 6 Litros. - Peso Bruto [kg]: 10. - Tensão de Alimentação [V]: 110 / 220 @ 50/60Hz - Garantia de 1 ano - Registro na ANVISA</p> | UND | 1 | R\$ 4.608,45 |
| 5 | <p>REFLETOR ODONTOLÓGICO PERSUS LED - Com registo na ANVISA -Refletor monofocal para uso odontológico com multi-intensidade luminosa, variando de 8.000 a 35.000 Lux. Com foco de luz retangular, permite uma ampla iluminação do campo operatório minimizando a necessidade de reposicionamento constante do foco.Cabeçote em material resistente com giro do cabeçote de 620° - Puxadores bilaterais em forma de alça, com design apropriado para colocação de protetores esterilizados evitando o risco de contaminação cruzada. -Acionamento através do *pedal de comando da cadeira, otimizando a biossegurança ou por *haste interruptora incorporada ao cabeçote do refletor (dependendo do acoplamento). Compatível com a marca Gnatus.</p> | UND | 3 | R\$ 1.456,44 |
| 6 | <p>ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO - Filtro de ar com drenagem automática - Controle independente de fluxos de água e pó - Sistema de limpeza dos condutores de pó -Ultrassom com sistema piezoelétrico - Peça de mão removível e autoclavável.- Alimentado externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido.- Reservatório interno para armazenamento de pó de bicarbonato de sódio - Frequência: 29 KHZ. - Potência: 35w - Bivolt- Acompanha 3 Ponteiros Universais - Garantia 12 meses.</p> | UND | 1 | R\$ 1.890,00 |

| | | | | |
|---|--|-----|---|-----------------|
| 7 | <p>COMPRESSOR DE AR 65 L – Compacto e super silencioso - Com manômetro para pressão do reservatório, manômetro para pressão de saída, regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água, registro para controle da vazão e registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório – Sistema de segurança com válvula que entra em funcionamento para liberação da pressão. – Modelos com reservatórios com pintura eletrostática interna e externa – Isento de óleo – Cabeçote duplo com 2 motores e 2 pistões cada, com 1,12 HP / 1660W (127V) e 1,14 HP / 2200W (220V) – Protetor térmico contra sobreaquecimento – Filtro de saída de ar – Adequado para 2 consultórios – Pintura interna do reservatório antioxidante – Capacidade do tanque de 65 litros – Fluxo de ar: 424 litros/min. – Nível de ruído: 71dB – Garantia: 1 ano.</p> | UND | 1 | R\$ 5.090,00 |
| 8 | <p>CÂMERA ODONTOLÓGICA PARA REVELAÇÃO – Amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta – Tampa superior removível para fácil higienização e reposição dos químicos – Base removível facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção – 4 Copos de fácil reposição e que permitem maior economia de químicos – Luvas confortáveis, removíveis e laváveis – Aros que facilitam a retirada das luvas para limpeza – material bicolor resistente de alta durabilidade – Partes e peças de fácil reposição – Reciclável e ecologicamente correta – Bateria 9V.</p> | UND | 1 | R\$ 282,00 |
| 9 | <p>CUBA ULTRASSÔNICA -Sistema de drenagem do líquido sem a necessidade de transporte do equipamento - Função desgaseificação do líquido para remoção de microbolhas, aumentando a eficiência de limpeza - Display digital Led multicolor e teclado sensível ao toque - Cuba em aço inox com volume de 3,2L -Temporizador com 6 ciclos pré-programados - Três configurações de aquecimento do líquido - Potência de entrada: 170W (220V), 160W (127V) - Garantia: 1 ano.</p> | UND | 1 | R\$ 1.421,10 |

| | | | | |
|----|--|-----|---|-----------------|
| 10 | ESFIGMOMANÔMETRO OBESO – Braçadeira em Velcro – Manual, tipo aneróide, leve e portátil – Certificado de aferição e aprovação do INMETRO–IPEM/SP – Diafragma de alta sensibilidade. | UND | 1 | R\$ 189,00 |
| 11 | SELADORA GRAU CIRÚRGICO COM ALAVANCA 30 CM – Bivolt Automático (110–240V) - Suporte e cortador de bobinas– Potência:150 W – Área de selagem (comprimento): 30 cm – Espessura de selagem: 13 mm – Controlador de temperatura digital até 300° - Controlador de temperatura digital e alarme sonoro. Garantia: 1 anos. | UND | 1 | R\$ 2.814,00 |
| 12 | LASER TERAPÊUTICO sem fio (wireless) - Tensão de Alimentação: 100 – 240 V - Peso da peça de mão: 0,18 Kg - Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade)-Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg -Bateria: Li-íon- Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm - Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 % - Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm -Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 % | UND | 1 | R\$ 4.390,00 |
| 13 | NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM PANORÂMICO – Design ultra slim (ultra fino) com 7 mm de espessura – Sistema de iluminação por LED – sistema de fixação das radiografias por imã – Permite três posições de trabalho (parede, mesa ou inclinado) – Alimentação: 127/220 VAC (bivolt automático) – Consumo: 12w– Garantia: 1 anos. | UND | 2 | R\$ 439,00 |

| | | | | |
|----|--|-----|----|---------------|
| 14 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 605C - Rotores balanceados – Spray triplo: com distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca – Acoplamento Borden – Sistema Press Button – Torque: 0,13 Ncm – Ruído: 64 db – Pressão do ar: 32 lbs – Material: latão, alumínio e peças em aço inox – Autoclavável – Longa vida útil – Recartilha soft – Rotação Máxima: 280 000 –380 000 RPM – Garantia: 1 ano | UND | 4 | R\$ 689,00 |
| 15 | CONTRA ÂNGULO INTRA DE BAIXA ROTAÇÃO – Sistema fixação broca/trava mecânica– O Contra-Ângulo possui giro livre de 360° – Acoplamento INTRAmatic – Spray externo – Baixo nível de ruído e vibração – Encaixe INTRAmatic Universal – A angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista – Garantia: 1 ano. | UND | 4 | R\$ 407,10 |
| 16 | MICROMOTOR 500 – Acoplamento Borden INTRAmatic – Spray Interno – Rotação de 5.000 a 20.000 rpm – Encaixe INTRAmatic Universal – fácil manuseio: permite giro livre de 360° – Baixo nível de ruído e vibração – Esterilizável em autoclave até 135°C – Garantia: 1 ano. | UND | 4 | R\$ 949,00 |
| 17 | PEÇA RETA DE MÃO BAIXA ROTAÇÃO -Eixo e pinça em aço inox - Acoplável a qualquer micromotor modelo intra - Autoclavável a 135°C - Sistema universal INTRAmatic permite o giro 360° | UND | 1 | R\$ 354,20 |
| 18 | FORCECEPS Nº 68 - Aço inox - Autoclavável. | UND | 5 | R\$ 103,31 |
| 19 | CARPULES COM REFLUXO - Fabricada em aço inoxidável - Tamanho: 12,5 cm - Utilizada para aplicação de anestésias - Evita a injeção acidental de anestésico em vaso sanguíneo - Com Registro na Anvisa - Garantia contra defeito: 5 ANOS | UND | 10 | R\$ 47,30 |



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

| | | | | |
|----|---|-----|---|---------------|
| 20 | <p>CANETA AQUECIDA SEM FIO EAST Gutta Percha - Tempo de aquecimento curto, até 200 graus em 3s - Adotando tecnologia de condensação vertical gutta percha - Design simples, leve ao corpo, confortável. Reduza sua exaustão após longo tempo de uso. A embalagem inclui:</p> <p>1 Caneta de obturação - 1 Suporte para caneta- Ponta da caneta 2 peças - 1 Base de carregamento</p> | UND | 3 | R\$ 507,76 |
|----|---|-----|---|---------------|





Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – TERMO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

O Consórcio Intermunicipal Saúde CISA, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que dia 27 de ABRIL de 2021, às 08h30min, abrirá a Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021, tipo menor preço, para o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**. Informações: Sede do CISA, Rua Barão do rio Branco, 121 – CEP. 98700-000 IJUÍ/RS. Fone:(55)3331-7900, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

IJUI (RS), 14 de Abril 2021.

VALMIR LAND
Presidente do CISA



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 CONTRATO Nº

Contrato celebrado entre o **CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, CNPJ nº 02.231.696/0001-92, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 121, em Ijuí/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **VALMIR LAND**, brasileiro, casado, identidade nº. 5054161129- SSP/RS e do CPF nº.688.725340-20, doravante denominado de CONSÓRCIO/CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(a) pelo(a) **SR(A)**. _____, portador do CPF nº _____ e da célula de identidade _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do contrato.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**, especificados no quadro abaixo:

| Ite m | Descrição | Qtde | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------|-----------|------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| Valor total | | | | | |

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1-O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1- As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.34.04.00 – Maquinas e Equipamentos Diversos – COVID19 –CEO
3.3.90.30.99.16.00 – Materiais Odontológicos – COVID19 –CEO

4- CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1-O valor do contrato não sofrerá reajuste, ressalvada a hipótese mencionada no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5- CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1-O pagamento do objeto será uma única parcela, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

5.2-O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

5.3- Caso houver alguma incompatibilidade na entrega do(s) item(ns) a nota fiscal ficará retida até que ocorra a regularização da pendência.

6- CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado com fins de assegurar o período de garantia.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

7.1-Os itens, objetos deste edital, deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável indicado pelo CISA.

7.2- **PRAZO DE ENTREGA:** no máximo **TRINTA (30) DIAS CORRIDOS** após a emissão da autorização de fornecimento devidamente numerado.

7.3- Local e Horário de entrega: Os objetos deste termo deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, 121– Centro – Ijuí – RS, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, a critério da Contratante – CISA;

7.4- A entrega e o descarregamento do equipamento é de responsabilidade da licitante vencedora.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

8- CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1- Somente serão realizados os pagamentos, após a devida liquidação da despesa, conferindo previamente se os objetos estão de acordo com o presente contrato e o edital.

9- CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCAL

9.1- Entregando os materiais licitados de acordo com a proposta homologada pela autoridade contratante, e estando de acordo com o previsto no edital de licitação e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE.

9.2 - O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato será o servidor Henrique Gabbi, o qual deverá verificar se os equipamentos e instrumentos entregues são aqueles constantes do objeto do presente edital.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1- Dos Direitos

10.1.1. Dá CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

10.1.2. Do(a) CONTRATADO(A):

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

10.2- Das Obrigações

10.2.1. Dá CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a(o) CONTRATADO(A) as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.2.2. Do(a) CONTRATADO(A):

a) entregar os materiais licitados na forma ajustada;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor;

d) repor ou efetuar a substituição, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios ou defeitos, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1- O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1- As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no caput desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- A. Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- B. Esgotado o prazo de entrega dos itens, será aplicada multa de 10%(Dez por cento) sobre o valor do item não entregue.
- C. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- E. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- F. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
 - II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

H. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

I. Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí/RS, 14 de abril de 2021.

Valmir Land
Presidente - CISA

EMPRESA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: